

Texto compilado a partir da redação dada pela Portaria CN n. 66/2021, pela Portaria CN n. 77/2021, pela Portaria CN n. 18/2022 e pela Portaria CN n. 46/2022.

PORTARIA N. 46, DE 04 DE JUNHO DE 2021.

Institui Grupo de Trabalho para promover o aperfeiçoamento do Provimento n. 94, de 28 de março de 2020.

A **CORREGEDORA NACIONAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de promover a atualização e o aperfeiçoamento do Provimento n. 94, de 28 de março de 2020, que dispõe sobre o funcionamento das unidades de registro de imóveis nas localidades onde foi decretado o regime de quarentena como prevenção ao contágio do novo coronavírus (Covid-19).

CONSIDERANDO as deliberações advindas do Grupo de Trabalho, instituído no âmbito da Corregedoria Nacional de Justiça pela Portaria nº 4, de 14 de janeiro de 2021, para avaliar e promover o aperfeiçoamento dos Serviços de Registro de Imóveis;

CONSIDERANDO os avanços advindos com a execução de atividades à distância implementadas durante as medidas de prevenção ao contágio da Covid-19, proporcionando inúmeras facilidades para o usuário dos serviços de registros de imóveis;

CONSIDERANDO a possibilidade de incorporar esses avanços na retomada das atividades presenciais das serventias e de replicá-los nas demais especialidades dos serviços notariais e de registro;

CONSIDERANDO o que consta no Pedido de Providências nº 0000176-71.2021.2.00.0000;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído Grupo de Trabalho para promover o aperfeiçoamento do Provimento n. 94, de 28 de março de 2020, visando ao aprimoramento dos serviços de registro de imóveis.

Art. 2º Compõem o Grupo de Trabalho os seguintes membros:

I – como representantes da Corregedoria Nacional de Justiça:

a) Marcelo Martins Berthe, Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, que coordenará os trabalhos;

b) José Marcelo Tossi Silva, Juiz de Direito do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo; (ajuste na redação originária decorrente de republicação)

c) Carl Olav Smith, Juiz Auxiliar da Corregedoria Nacional de Justiça;

d) Daniel Marchionatti Barbosa, Juiz Auxiliar da Corregedoria Nacional de Justiça; e

e) Maria Paula Cassone Rossi, Juíza Auxiliar da Corregedoria Nacional de Justiça.

II – como representantes dos delegatários da especialidade de registro de imóveis:

a) Flauzilino Araújo dos Santos, Presidente do Operador Nacional do Sistema Eletrônico de Imóveis – ONR;

b) Jordan Fabrício Martins, Presidente do Instituto de Registro Imobiliário do Brasil (IRIB);

c) Sérgio Jacomino, Titular do 5º Registro de Imóveis de São Paulo – SP; e

d) Ivan Jacopetti do Lago, Titular do 4º Registro de Imóveis de São Paulo – SP.

Parágrafo único. Prestarão auxílio ao Grupo de Trabalho os servidores Alessandra Cristina de Jesus Teixeira, Andrea Viana Ferreira Becker, José Valter Arcanjo da Ponte e Luciano Almeida Lima, todos da Corregedoria Nacional de Justiça.

Art. 3º O Grupo de Trabalho encerrará suas atividades com a apresentação de relatório, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação desta Portaria. (prazo prorrogado por 90 (noventa) dias, a partir de 6 de setembro de 2021, por força da redação dada pela Portaria CN n. 66, de 9.9.2021). (Prazo prorrogado, por 90 (noventa) dias, a partir de 5 de dezembro de 2021, por força da redação dada pela Portaria CN n. 77, de 4.12.2021). (Prazo prorrogado, por 90 (noventa) dias, a partir de 5 de março de 2022, por força da redação dada pela Portaria CN n. 18, de 25.2.2022). (Prazo prorrogado, por 90 (noventa) dias, a partir de 5 de junho de 2022, por força da redação dada pela Portaria CN n. 46, de 14.6.2022).

Parágrafo único. O prazo previsto no *caput* poderá ser prorrogado por igual e sucessivo período, mediante solicitação da coordenação do Grupo de Trabalho.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministra **MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA**
Corregedora Nacional de Justiça